



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA

**PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

Aprova o Zoneamento Civil - Militar do Sítio Aeroportuário de Teresina - PI (SBTE).

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO** do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA** e o **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 00055.002040/2015-45, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de Teresina (SBTE), localizado no Município de Teresina - Piauí, que define como área civil 1.281.678,20 m<sup>2</sup> (hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e oito vírgula vinte metros quadrados) e como área militar a remanescente, conforme delimitados na planta e nos memoriais descritivos os quais integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial da área civil para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria EMAER nº 40/2SC1, de 30 de novembro de 1998, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo do MINFRA essa providência.

  
**MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO**  
Secretário-Executivo  
Ministério da Infraestrutura

  
Ten Brig Ar **ANTÔNIO CARLOS MORETTI**  
**BERMUDEZ**  
Comandante da Aeronáutica

## Memorial descritivo

**Imóvel:** Aeroporto de Teresina - Senador Petrônio Portella

**Município:** Teresina - PI

**Área civil:** 1.281.678,20 m<sup>2</sup>

**Perímetro:** 6.151,12 m

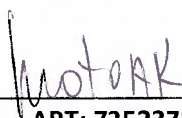
**Proprietário:** União

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **47**, definido pelas coordenadas **E: 741.876,319 m** e **N: 9.439.624,712 m** com azimute **85° 41' 53,47"** e distância de **0,46 m** até o vértice **1001**, definido pelas coordenadas **E: 741.876,781 m** e **N: 9.439.624,747 m** com azimute **176° 35' 09,43"** e distância de **37,37 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 741.879,006 m** e **N: 9.439.587,440 m** com azimute **222° 34' 26,05"** e distância de **2,73 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 741.877,156 m** e **N: 9.439.585,427 m** com azimute **214° 08' 54,90"** e distância de **48,10 m** até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 741.850,157 m** e **N: 9.439.545,621 m** com azimute **215° 32' 54,78"** e distância de **103,52 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 741.789,971 m** e **N: 9.439.461,396 m** com azimute **198° 44' 08,31"** e distância de **3,42 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 741.788,874 m** e **N: 9.439.458,160 m** com azimute **216° 00' 41,83"** e distância de **219,62 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 741.659,750 m** e **N: 9.439.280,512 m** com azimute **216° 07' 34,27"** e distância de **323,86 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 741.468,815 m** e **N: 9.439.018,927 m** com azimute **305° 55' 26,98"** e distância de **824,57 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 740.801,083 m** e **N: 9.439.502,713 m** com azimute **23° 36' 33,03"** e distância de **769,89 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 741.109,421 m** e **N: 9.440.208,163 m** com azimute **40° 18' 13,29"** e distância de **19,78 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 741.122,214 m** e **N: 9.440.223,246 m** com azimute **354° 06' 12,16"** e distância de **709,19 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 741.049,356 m** e **N: 9.440.928,685 m** com azimute **355° 05' 53,05"** e distância de **446,28 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 741.011,221 m** e **N: 9.441.373,333 m** com azimute **355° 47' 33,31"** e distância de **62,45 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 741.006,639 m** e **N: 9.441.435,615 m** com azimute **356° 10' 13,50"** e distância de **26,05 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 741.004,899 m** e **N: 9.441.461,607 m** com azimute **4° 32' 43,65"** e distância de **23,78 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 741.006,784 m** e **N: 9.441.485,314 m** com azimute **12° 47' 24,90"** e distância de **15,96 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 741.010,317 m** e **N: 9.441.500,880 m** com azimute **15° 59' 04,48"** e distância de **19,84 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 741.015,782 m** e **N: 9.441.519,957 m** com azimute **25° 46' 31,00"** e distância de **11,66 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 741.020,853 m** e **N: 9.441.530,458 m** com azimute **33° 31' 06,31"** e distância de **16,18 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 741.029,789 m** e **N: 9.441.543,950 m** com azimute **36° 50' 38,51"** e distância de **11,52 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 741.036,695 m** e **N: 9.441.553,167 m** com azimute **40° 31' 27,68"** e distância de **16,52 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 741.047,428 m** e **N: 9.441.565,723 m** com azimute **82° 12' 31,49"** e distância de **28,06 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 741.075,231 m** e **N: 9.441.569,527 m** com azimute **61° 37' 02,99"** e distância de **48,13 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 741.117,576 m** e **N: 9.441.592,406 m** com azimute **10° 39' 21,97"** e distância de **25,83 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 741.122,353 m** e **N: 9.441.617,792 m** com azimute **107° 34' 27,32"** e distância de **8,48 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 741.130,433 m** e **N: 9.441.615,232 m** com azimute **105° 27' 02,28"** e distância de **15,29 m** até o vértice **9**, definido

pelas coordenadas **E: 741.145,166 m** e **N: 9.441.611,160 m** com azimute **100° 50' 22,13"** e distância de **12,35 m** até o vértice 8, definido pelas coordenadas **E: 741.157,296 m** e **N: 9.441.608,838 m** com azimute **96° 57' 35,73"** e distância de **9,20 m** até o vértice 7, definido pelas coordenadas **E: 741.166,427 m** e **N: 9.441.607,723 m** com azimute **96° 47' 18,13"** e distância de **104,60 m** até o vértice 6, definido pelas coordenadas **E: 741.270,298 m** e **N: 9.441.595,359 m** com azimute **186° 41' 39,37"** e distância de **8,49 m** até o vértice 5, definido pelas coordenadas **E: 741.269,308 m** e **N: 9.441.586,923 m** com azimute **121° 41' 43,57"** e distância de **63,74 m** até o vértice 4, definido pelas coordenadas **E: 741.323,541 m** e **N: 9.441.553,434 m** com azimute **151° 29' 33,54"** e distância de **53,34 m** até o vértice 3, definido pelas coordenadas **E: 741.348,999 m** e **N: 9.441.506,560 m** com azimute **174° 39' 59,65"** e distância de **53,01 m** até o vértice 2, definido pelas coordenadas **E: 741.353,927 m** e **N: 9.441.453,774 m** com azimute **174° 28' 41,10"** e distância de **1.053,05 m** até o vértice 1, definido pelas coordenadas **E: 741.455,259 m** e **N: 9.440.405,606 m** com azimute **153° 08' 44,78"** e distância de **518,09 m** até o vértice 75, definido pelas coordenadas **E: 741.689,291 m** e **N: 9.439.943,389 m** com azimute **117° 29' 46,32"** e distância de **4,07 m** até o vértice 74, definido pelas coordenadas **E: 741.692,904 m** e **N: 9.439.941,509 m** com azimute **105° 29' 33,52"** e distância de **7,61 m** até o vértice 73, definido pelas coordenadas **E: 741.700,239 m** e **N: 9.439.939,476 m** com azimute **71° 32' 01,27"** e distância de **25,71 m** até o vértice 72, definido pelas coordenadas **E: 741.724,622 m** e **N: 9.439.947,618 m** com azimute **152° 50' 50,50"** e distância de **25,67 m** até o vértice 71, definido pelas coordenadas **E: 741.736,338 m** e **N: 9.439.924,775 m** com azimute **245° 59' 33,10"** e distância de **27,82 m** até o vértice 70, definido pelas coordenadas **E: 741.710,927 m** e **N: 9.439.913,457 m** com azimute **154° 46' 27,47"** e distância de **91,96 m** até o vértice 69, definido pelas coordenadas **E: 741.750,117 m** e **N: 9.439.830,269 m** com azimute **167° 07' 32,88"** e distância de **13,15 m** até o vértice 68, definido pelas coordenadas **E: 741.753,047 m** e **N: 9.439.817,451 m** com azimute **154° 45' 18,30"** e distância de **22,16 m** até o vértice 1003, definido pelas coordenadas **E: 741.762,497 m** e **N: 9.439.797,409 m** com azimute **126° 56' 39,50"** e distância de **58,47 m** até o vértice 52, definido pelas coordenadas **E: 741.809,231 m** e **N: 9.439.762,263 m** com azimute **126° 56' 36,09"** e distância de **11,08 m** até o vértice 51, definido pelas coordenadas **E: 741.818,083 m** e **N: 9.439.755,607 m** com azimute **133° 13' 09,22"** e distância de **7,45 m** até o vértice 50, definido pelas coordenadas **E: 741.823,512 m** e **N: 9.439.750,505 m** com azimute **153° 42' 12,66"** e distância de **35,19 m** até o vértice 49, definido pelas coordenadas **E: 741.839,100 m** e **N: 9.439.718,960 m** com azimute **154° 56' 52,48"** e distância de **25,85 m** até o vértice 48, definido pelas coordenadas **E: 741.850,045 m** e **N: 9.439.695,546 m** com azimute **164° 29' 12,91"** e distância de **74,02 m** até o vértice 46, definido pelas coordenadas **E: 741.869,841 m** e **N: 9.439.624,225 m** com azimute **85° 41' 47,28"** e distância de **6,50 m** até o vértice 47, encerrando este perímetro com **6.151,12 m** e área de **1.289.985,49 m<sup>2</sup>**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Florianópolis, 07 de Abril de 2020



ART: 7352375-4

Vitor Motoaki Yabiku

CREA: 169480-0





1. Responsável Técnico

**VITOR MOTOAKI YABIKU**

Título Profissional: Geógrafo

RNP: 2519006994

Registro: 169480-0-SC

Empresa Contratada: FUNDACAO DE AMPARO A PESQ E EXTENSAO UNIVERSI

Registro: 048628-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: SAC - Ministério da Infraestrutura

Endereço: QUADRA EQSW 301/302

Complemento:

Cidade: BRASÍLIA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 20.000,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART: 7351789-2

Bairro: SETOR SUDOESTE

UF: DF

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 37.115.342/0001-67

Nº: 000

CEP: 70673-150

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: FAPEU

Endereço: RUA LAURO LINHARES

Complemento:

Cidade: FLORIANÓPOLIS

Data de Início: 01/04/2020

Finalidade:

Data de Término: 09/03/2023

Bairro: TRINDADE

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.476.911/0001-17

Nº: 2010

CEP: 88036-002

Código:

4. Atividade Técnica

Levantamento

Desenho Técnico

Memorial Descritivo

**Topografia - levantamento planimétrico**

Dimensão do Trabalho:

1.281.678,20

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Levantamento de coordenadas em campo para estudo de proposição de área patrimonial do Aeroporto de Teresina/PI (SBTE), seguindo as orientações da SAC/Infra e documentações disponibilizadas.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACG - 57

8. Informações

- . A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 22/04/2020: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 04/05/2020 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANÓPOLIS - SC, 22 de Abril de 2020

VITOR MOTOAKI YABIKU

059.390.069-30

Contratante: SAC - Ministério da Infraestrutura

37.115.342/0001-67



1. Responsável Técnico

**VITOR MOTOAKI YABIKU**

Título Profissional: Geógrafo

RNP: 2519006994

Registro: 169480-0-SC

Empresa Contratada: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQ E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Registro: 048628-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: SAC - Ministério da Infraestrutura

Endereço: QUADRA EQSW 301/302

Complemento:

Cidade: BRASÍLIA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 20.000,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART: 7351789-2

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Bairro: SETOR SUDOESTE

UF: DF

CPF/CNPJ: 37.115.342/0001-67

Nº: 000

CEP: 70673-150

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: FAPEU

Endereço: RUA LAURO LINHARES

Complemento:

Cidade: FLORIANÓPOLIS

Data de Início: 01/04/2020

Finalidade:

Data de Término: 09/03/2023

Coordenadas Geográficas:

Bairro: TRINDADE

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.476.911/0001-17

Nº: 2010

CEP: 88036-002

Código:

4. Atividade Técnica

Levantamento

Desenho Técnico

Memorial Descritivo

**Topografia - levantamento planimétrico**

Dimensão do Trabalho:

1.281.678,20

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Levantamento de coordenadas em campo para estudo de proposição de área patrimonial do Aeroporto de Teresina/PI (SBTE), seguindo as orientações da SAC/MInfra e documentações disponibilizadas.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACG - 57

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 22/04/2020: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 04/05/2020 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANÓPOLIS - SC, 22 de Abril de 2020

VITOR MOTOAKI YABIKU

059.390.069-30

Contratante: SAC - Ministério da Infraestrutura

37.115.342/0001-67



1. Responsável Técnico

**PAULO ROBERTO VELA JUNIOR**

Título Profissional: Geógrafo

RNP: 2517507163  
Registro: 157259-9-SC

Empresa Contratada: FUNDACAO DE AMPARO A PESQ E EXTENSAO UNIVERSI

Registro: 048628-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: SAC - Ministério da Infraestrutura  
Endereço: QUADRA EQSW 301/302

CPF/CNPJ: 37.115.342/0001-67  
Nº: 000

Complemento:  
Cidade: BRASÍLIA

Bairro: SETOR SUDOESTE  
UF: DF

CEP: 70673-150

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 20.000,00  
Contrato: Celebrado em:

Honorários:  
Vinculado à ART:

Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: FAPEU  
Endereço: RUA LAURO LINHARES  
Complemento:  
Cidade: FLORIANÓPOLIS  
Data de Início: 01/04/2020  
Finalidade:

CPF/CNPJ: 83.476.911/0001-17  
Nº: 2010

Bairro: TRINDADE  
UF: SC

CEP: 88036-002

Data de Término: 09/03/2023

Coordenadas Geográficas:

Código:

4. Atividade Técnica

Coordenação	Estudo	Desenho Técnico	Memorial Descritivo
<b>Geoprocessamento</b>			
	Dimensão do Trabalho:	1.281.678,20	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Estudo de proposição de área patrimonial do Aeroporto de Teresina/PI (SBTE), elaborado a partir de dados georreferenciados secundários e primários, e seguindo as orientações da SAC/Minfra.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACG - 57

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 22/04/2020: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 04/05/2020 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANÓPOLIS - SC, 22 de Abril de 2020

PAULO ROBERTO VELA JUNIOR

041.437.199-24

Contratante: SAC - Ministério da Infraestrutura

37.115.342/0001-67





1. Responsável Técnico

PAULO ROBERTO VELA JUNIOR

Título Profissional: Geógrafo

RNP: 2517507163  
Registro: 157259-9-SC

Empresa Contratada: FUNDACAO DE AMPARO A PESQ E EXTENSAO UNIVERSI

Registro: 048628-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: SAC - Ministério da Infraestrutura  
Endereço: QUADRA EQSW 301/302

CPF/CNPJ: 37.115.342/0001-67  
Nº: 000

Complemento:  
Cidade: BRASÍLIA

Bairro: SETOR SUDOESTE  
UF: DF

CEP: 70673-150

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 20.000,00  
Contrato: Celebrado em:

Honorários:  
Vinculado à ART:

Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: FAPEU  
Endereço: RUA LAURO LINHARES

CPF/CNPJ: 83.476.911/0001-17  
Nº: 2010

Complemento:  
Cidade: FLORIANÓPOLIS  
Data de Início: 01/04/2020  
Finalidade:

Bairro: TRINDADE  
UF: SC

CEP: 88036-002

Data de Término: 09/03/2023

Coordenadas Geográficas:

Código:

4. Atividade Técnica

Coordenação

Estudo

Desenho Técnico

Memorial Descritivo

**Geoprocessamento**

Dimensão do Trabalho:

1.281.678,20

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Estudo de proposição de área patrimonial do Aeroporto de Teresina/PI (SBTE), elaborado a partir de dados georreferenciados secundários e primários, e seguindo as orientações da SAC/Minfra.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACG - 57

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANÓPOLIS - SC, 22 de Abril de 2020

PAULO ROBERTO VELA JUNIOR

041.437.199-24

8. Informações

- . A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 22/04/2020: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 04/05/2020 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

Contratante: SAC - Ministério da Infraestrutura

37.115.342/0001-67







**PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020**

Aprova o Zoneamento Civil - Militar do Sítio Aeroportuário Eduardo Gomes/Manaus - AM (SBEG).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA e o COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 50000.009010/2020-31, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário Eduardo Gomes/Manaus (SBEG), localizado no Município de Manaus-AM, que define como área civil 13.154.263,74 m<sup>2</sup> (treze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) e como área militar a remanescente, conforme delimitados nos memoriais descritivos e na planta, anexos aos processos supramencionados, os quais integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial da área civil para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do SISCEAB nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º Em caso de operações militares de aeronaves em configurações que não possam ser comportadas no Aeródromo de Ponta Pelada (SBMN) devido à restrições técnicas da capacidade instalada, o Concessionário do Aeroporto de Manaus (SBEG) deverá, excepcionalmente, viabilizar o uso da infraestrutura aeroportuária existente no referido aeródromo, em coordenação com o COMAER, para a realização das operações.

§1º Deverão constar em edital e no contrato de concessão do referido aeroporto as cláusulas com as condições para as operações militares, a serem acordadas entre a SAC/MINFRA e o COMAER/MD.

§2º As cláusulas citadas no parágrafo anterior deverão ser revistas a cada nova concessão do referido aeroporto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo do MINFRA essa providência.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO  
Secretário-Executivo - Ministério da Infraestrutura  
Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ  
Comandante da Aeronáutica

**PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020**

Aprova o Zoneamento Civil - Militar do Sítio Aeroportuário de Porto Velho - RO (SBPV).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA e o COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, na Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 50000.054210/2019-12, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de Porto Velho (SBPV), localizado no Município de Porto Velho-RO, que define como área civil 5.733.380,91 m<sup>2</sup> (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta vírgula noventa e um metros quadrados), e como área militar a remanescente, conforme delimitado nos memoriais descritivos e na planta, que integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial da área civil para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do SISCEAB nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria EMAER nº R-001/15C4, de 21 de fevereiro de 1989, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo da SAC-MINFRA essa providência.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO  
Secretário-Executivo - Ministério da Infraestrutura  
Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ  
Comandante da Aeronáutica

**PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020**

Aprova o Novo Zoneamento Civil-Militar do Sítio Aeroportuário do Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont (SBRJ).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA e o COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, na Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 50000.046388/2018-09, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Novo Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário do Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont (SBRJ), localizado no Município do Rio de Janeiro, que define como área civil 737.344,86 m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados) e como área militar 84.377,49 m<sup>2</sup> (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados), delimitadas nos memoriais descritivos e na planta, anexos aos processos supramencionados.

Art. 2º A transferência da jurisdição patrimonial de toda a área civil do Sítio Aeroportuário do Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont (SBRJ), do Comando da Aeronáutica (COMAER) para o para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA), será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de

áreas utilizadas por instalações e equipamentos do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º O Operador Aeroportuário deverá observar as seguintes limitações na área civil, disposta no art. 1º e demarcadas no pátio de aeronaves da planta anexa, nos seguintes termos:

I - na área denominada Pátio de Uso Prioritariamente Militar, com a dimensão de 7.364,10 m<sup>2</sup>, será garantido o uso prioritário para aeronaves militares; e

II - nas áreas denominadas de Uso Condicionado Norte, com dimensão de 361,49 m<sup>2</sup>, e Uso Condicionado Sul, com dimensão de 285,90 m<sup>2</sup>, será respeitada a restrição de altura, quando da instalação de equipamentos, para garantir a visibilidade operacional para as aeronaves do Grupo Especial de Inspeção em Voo.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 132-GM4 de 14 de setembro de 1978, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo do Ministério da Infraestrutura esta providência.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO  
Secretário-Executivo - Ministério da Infraestrutura  
Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ  
Comandante da Aeronáutica

**PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020**

Aprova o Zoneamento Civil - Militar do Sítio Aeroportuário Marechal Cunha Machado/São Luís - MA (SBSL).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA e o COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 50000.004297/2020-11, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário Marechal Cunha Machado/São Luís (SBSL), localizado no Município de São Luís-MA, que define como área civil 5.556.222,22 m<sup>2</sup> (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois vírgula vinte e dois metros quadrados) e como área militar a remanescente, conforme delimitados em planta e memoriais descritivos, anexos aos processos supramencionados, os quais integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial da área civil para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo do MINFRA essa providência.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO  
Secretário-Executivo - Ministério da Infraestrutura  
Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ  
Comandante da Aeronáutica

**PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020**

Aprova o Zoneamento Civil - Militar do Sítio Aeroportuário de Teresina - PI (SBTE).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA e o COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 00055.002040/2015-45, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de Teresina (SBTE), localizado no Município de Teresina - Piauí, que define como área civil 1.281.678,20 m<sup>2</sup> (hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e oito vírgula vinte metros quadrados) e como área militar a remanescente, conforme delimitados na planta e nos memoriais descritivos os quais integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial da área civil para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria EMAER nº 40/25C1, de 30 de novembro de 1998, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo do MINFRA essa providência.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO  
Secretário-Executivo - Ministério da Infraestrutura  
Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ  
Comandante da Aeronáutica

**PORTARIA Nº 2.008, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020**

Declaração de utilidade pública, para fins de supressão vegetal, de empreendimento de interesse nacional, essencial à infraestrutura portuária.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no art. 3º, caput, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, no art. 3º, caput, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e de acordo com o que consta dos processos nºs. 50000.023737/2020-21 e 50000.056441/2019-52, resolve:

